

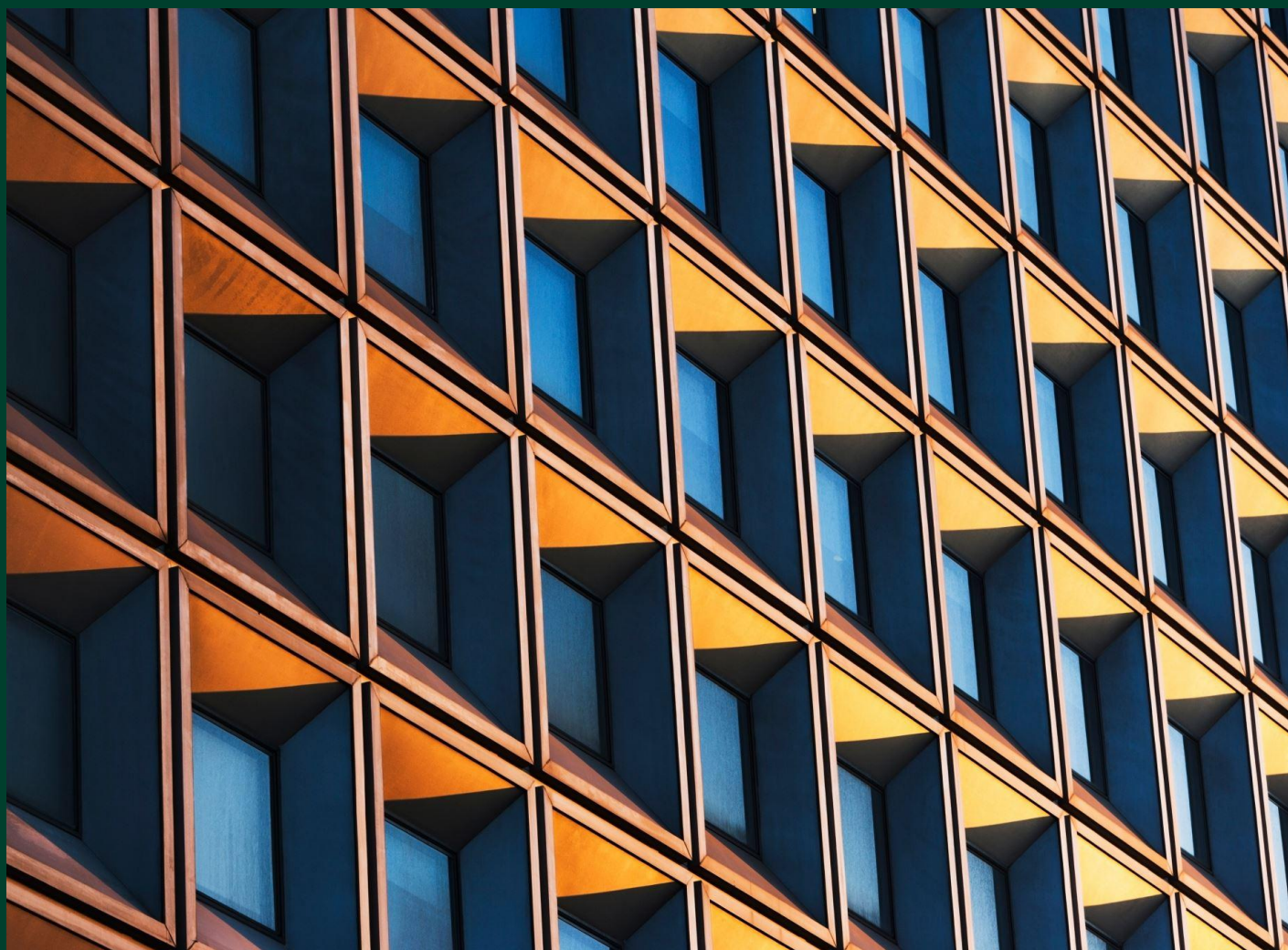
# Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2025

---

# Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2025

Abril de 2026



# Índice

- Enquadramento..... 2
- Matriz de Risco do PPR..... 3
  - Metodologia.....3
  - Análise.....3
- Monitorização e Avaliação das Medidas de Prevenção e Controlo ..... 4
- Situações de Risco Materializadas..... 6
- Avaliação 2025..... 7
  - Avaliação Global .....7
  - Medidas Complementares.....7

# Enquadramento

Ao abrigo do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29/04 (“RGPC”), as pessoas coletivas com sede em Portugal, que tenham 50 ou mais colaboradores, devem ter implementados programas de cumprimento normativo que incluam (i) planos de prevenção ou gestão de riscos; (ii) códigos de ética e de conduta; (iii) programas de formação; (iv) canais de denúncia e (v) designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

Em cumprimento das disposições previstas no RGPC, a CBRE – Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda. (“CBRE”) procedeu à elaboração e implementação do **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”)**, de Junho de 2024, o qual se mantém válido e em vigor.

Conforme disposto na alínea b), do n.º 4, do art. 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, mediante elaboração de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Em Abril de 2025, a CBRE elaborou o primeiro relatório de avaliação anual do PPR, referente ao ano civil de 2024.

Neste âmbito, e de acordo com o demais previsto no RGPC, o presente **Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“Relatório”)**, referente ao ano civil de **2025**, tem como objetivo avaliar o grau de implementação, eficácia e adequação do PPR durante o referido período de execução.

A avaliação da execução do RGPC incide sobre:

- (i) Matriz de Risco do PPR;
- (ii) Monitorização e Avaliação das Medidas de Prevenção e Controlo;
- (iii) Situações de Risco Materializadas;
- (iv) Avaliação Anual.

O presente Relatório foi revisto e aprovado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo aos 30 de Abril de 2026.

No prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua aprovação, o presente Relatório será objeto de divulgação a todos os colaboradores e estrutura organizativa da CBRE Portugal através das páginas de [intranet](#) e [website oficial](#).

# Matriz de Risco do PPR

## Metodologia

A Matriz de Risco, estabelecida no Anexo II do PPR em vigor, resulta da devida identificação, análise e classificação dos riscos de exposição de cada área de negócio e função de suporte a práticas de corrupção e infrações conexas, de acordo com a seguinte metodologia:

**Identificação:** De acordo com a estrutura organizacional da CBRE, foram realizados questionários aos colaboradores com responsabilidade em cada área de negócio e função de suporte e, conseqüentemente, propostas e implementadas medidas preventivas de mitigação dos riscos identificados.

**Análise:** Tendo por base os critérios de análise periódica de riscos da iniciativa *Risk Assessment*, implementada pelo Grupo CBRE, os riscos de corrupção e infrações conexas foram analisados de acordo com os critérios de Avaliação de Probabilidade (“*Likelihood Assessment*”) e Avaliação de Impacto (“*Impact Assessment*”).

**Classificação:** Os critérios de avaliação referidos *supra* foram posteriormente conjugados para efeitos de aferição e graduação do Nível de Risco.

A mencionada Matriz de Risco do PPR inclui:

- (i) Apresentação dos riscos identificados nas áreas de negócio e funções de suporte;
- (ii) Análise dos riscos de acordo com os critérios de Avaliação de Probabilidade e Avaliação de Impacto;
- (iii) Aferição do Nível de Risco;
- (iv) Identificação das medidas preventivas e de controlo.

## Análise

Da análise da Matriz de Risco do PPR resultam identificadas 21 (vinte e uma) tipologias de riscos associados a práticas de corrupção e infrações conexas, num total de 38 (trinta e oito) riscos identificados nas diferentes áreas de negócio e funções de suporte.

Dos 38 (trinta e oito) riscos apurados por área de negócio/função de suporte:

- (i) **27 (vinte e sete)** apresentam um Nível de Risco considerado **Médio**;
- (ii) **10 (dez)** apresentam um Nível de Risco considerado **Baixo**;
- (iii) **1 (um)** Nível de Risco considerado **Mínimo**.

Não foram identificados riscos associados a práticas de corrupção e infrações conexas com Nível de Risco Elevado ou Muito Elevado.

# Monitorização e Avaliação das Medidas de Prevenção e Controlo

Das medidas de prevenção e controlo constantes do Anexo II – Matriz de Risco do PPR, encontravam-se devidamente implementadas, à data da elaboração do PPR:

- (i) Regulamento de Conduta Profissional;
- (ii) Política e Procedimentos Anticorrupção;
- (iii) Política e Procedimento de Conflitos de Interesse;
- (iv) Canal de Denúncias (“Whistleblowing”);
- (v) Procedimentos KYC/AML;
- (vi) Código de Conduta de Fornecedores;
- (vii) Procedimentos de seleção e contratação de fornecedores.

Enquanto medidas de prevenção e controlo dos riscos identificados no PPR, as políticas e procedimentos já implementados, cobrem, de forma transversal, as temáticas que possam consubstanciar práticas de corrupção e infrações conexas previstas no RGPC, definindo critérios claros e objetivos de prevenção e combate a tais eventos.

Ainda enquanto medidas de prevenção e controlo previstas no PPR, a CBRE realiza regularmente formações obrigatórias gerais e específicas, designadamente, em matérias de: (i) Anticorrupção e suborno, (ii) Branqueamento de capitais, (iii) Conflitos de interesse, (iv) Relação com clientes, fornecedores e entidades governamentais.

Estas medidas destinadas à formação geral e específica dos colaboradores da CBRE, são de execução contínua, tendo sido realizadas, em 2025, as seguintes:

- (i) Confirmação da adesão de todos os colaboradores ao Regulamento de Conduta Profissional, com a finalidade de: (i) promover a cultura ética e os valores de Respeito, Integridade, Serviço e Excelência; (ii) reforçar os padrões gerais de conduta profissional; (iii) fortalecer o grau de perceção dos riscos inerentes ao sector de atividade; (iv) fornecer orientações adequadas à prevenção e controlo de condutas indevidas; e (v) divulgar os canais de denúncia e reportes adequados a cada evento.
- (ii) Inclusão de módulo de formação relativo à prevenção de conflitos de interesse, suborno e corrupção no programa de formação global *Annual Essential Learning*, destinado a: (i) avaliar a perceção individual e agregada dos riscos existentes; (ii) reforçar a necessidade de adequação das condutas profissionais; e (iii) prevenir ativamente situações de risco materializadas.

Às iniciativas, políticas e procedimentos internos especificamente referidos no PPR, somam-se, ainda, as demais políticas e procedimentos a cada momento em vigor na CBRE, as quais servem de complemento às medidas de prevenção e controlo constantes do Anexo II – Matriz de Risco.

Com relevo para a prevenção de corrupção e infrações conexas, foram adicionalmente realizadas, no período em análise, as seguintes iniciativas:

- (i) Implementação de aplicação digital para registo, gestão e reembolso documentado de despesas realizadas em nome da CBRE;

- (i) Participação na iniciativa interna de avaliação de riscos associados a práticas de corrupção e suborno a nível global, conduzida pela equipa regional de *compliance* com competência especializada nessas matérias;
- (ii) Revisão e implementação do Código de Conduta de Fornecedores atualizado, no âmbito do qual foram, designadamente, reforçados os deveres de cumprimento de sanções, embargos e listas de exclusão;
- (iii) Revisão do procedimento de assinaturas de contratos, tendo sido introduzidos mecanismos adicionais de controlo e verificação de cumprimento de requisitos prévios à contratação de serviços;
- (iv) Revisão e atualização do procedimento local de comunicação e gestão de conflitos de interesse, destinada à introdução de mecanismos de gestão de informação agregada mais eficazes.

Estas iniciativas complementares foram desenvolvidas e implementadas quer em observância do programa anual de *compliance* do grupo CBRE, quer por efeito do acompanhamento contínuo dos procedimentos a cada momento em vigor na CBRE.

As medidas de prevenção e controlo estabelecidas no PPR, às quais acrescem as iniciativas complementares realizadas durante o período de execução do PPR em análise, evidenciam, assim, a materialização do compromisso de melhoria contínua, com procura de desenvolvimento e implementação de mecanismos, designadamente de gestão de informação e suporte documental, mais claros e eficazes.

À semelhança do já reportado no último Relatório de Avaliação Anual do PPR, relativo a 2024, as medidas implementadas no grupo CBRE permanecem orientadas por elevados padrões de integridade e, numa ótica de prevenção ativa: (i) refletem princípios de objetividade e transparência (ii) definem linhas claras de reporte hierárquico, locais e internacionais; (iii) estabelecem canais de reporte especializado (iv) impõem um duplo grau de decisão, sempre que justificado.

Face ao exposto, permanecem implementadas as medidas de prevenção e controlo previstas no PPR, as quais, durante o ano de 2025, foram parcialmente revistas, atualizadas e divulgadas, conforme necessário.

As iniciativas complementares implementadas, não obstante refletirem a procura de melhorias contínuas, não terão, à data do presente Relatório, resultados concretos dos quais resulte a necessidade de proceder à revisão da Matriz de Risco constante do Anexo II do PPR.

Finalmente, durante o período de execução em apreço, não foram apuradas, direta ou indiretamente, situações justificativas da elaboração e implementação de medidas de prevenção e controlo adicionais.

# Situações de Risco Materializadas

Por referência ao ano de 2025, **não foram identificadas situações de risco de corrupção ou infrações conexas materializadas**, nem conhecidos ou reportados eventos ou indícios suscetíveis de configurar práticas ilícitas enquadráveis no RGPC.

Da análise dos mecanismos de controlo interno, registos disponíveis e ao acompanhamento realizado junto das áreas relevantes, não resultaram evidências de incumprimento das políticas e procedimentos internos aplicáveis, nem de violação das normas legais em matéria de prevenção da corrupção.

A inexistência de riscos materializados é considerada consistente com os mecanismos de controlo interno existentes, com a implementação e eficácia das medidas preventivas previstas no PPR, designadamente, da implementação e execução de políticas e procedimentos claros, global e transversalmente pautados pela integridade na condução dos negócios da CBRE.

# Avaliação 2025

## Avaliação Global

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é classificado como **eficaz e adequado** às necessidades atuais da CBRE, tendo em conta a natureza, dimensão e complexidade da atividade, bem como os mecanismos de prevenção e controlo interno implementados.

As medidas preventivas e de controlo encontram-se executadas e integradas nos processos relevantes, permitindo uma **mitigação adequada dos riscos identificados** e assegurando o cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis no sector de atividade da CBRE.

Por referência ao período em análise, e atendendo à inexistência de riscos graduados com um Nível de Risco Elevado ou Muito Elevado, não surge evidenciada a necessidade de reapreciação ou de nova graduação dos níveis de risco aferidos, considerando não terem ocorrido alterações relevantes no contexto operacional, organizacional ou regulatório, nem a materialização de situações suscetíveis de impactar o perfil de risco da CBRE.

Acresce que, no período em análise, foi **suficientemente demonstrada a monitorização das medidas e mecanismos implementados e a procura de melhoria contínua** no âmbito da prevenção de práticas de corrupção e infrações conexas.

## Medidas Complementares

Sem prejuízo das conclusões refletidas na Avaliação Global, *supra*, servem de medidas complementares propostas pelo presente Relatório as seguintes iniciativas, articuladas com o programa global de *compliance* do grupo CBRE, para o ano de 2026:

- (i) Conclusão da iniciativa interna de avaliação de riscos associados a práticas de corrupção e suborno a nível global e subsequente análise das conclusões extraídas;
- (ii) Inclusão de módulo de formação relativo à prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo no programa de formação global do grupo CBRE, *Annual Essential Learning*;
- (iii) Análise da possível revisão dos Procedimentos KYC/AML em vigor, tendo em vista o seu alinhamento e integração em plataformas centralizadas, geridas por equipas internas especializadas e exclusivamente dedicadas;

Finalmente, as iniciativas acima referidas não dispensam o acompanhamento e monitorização contínuos das medidas de prevenção e mecanismos de controlo implementados.

**Contactos:**

**CBRE - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.**  
**A/c Departamento de Legal & Compliance**  
Edifício Amoreiras Square – Rua Carlos Alberto da Mota Pinto,  
n.º 17, 8.º A, 1070-313 Lisboa  
CBREPortugal@cbre.com